



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - *CAMPUS* RIO PARANAÍBA
 DIRETORIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA - SERVIÇO DE MATERIAL
 ROD. MG 230, KM 08, CAIXA POSTAL 22, CEP: 38810-000 – RIO PARANAÍBA – MG
 Fone: (34) 3855-9371; 3855-9311; 3855-9312 – E-mail: materialcrp@ufv.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2018
(Processo Administrativo n.º 23114.003656/2018)

Data da entrega: a partir da disponibilização do edital.

Data da sessão: 13 de julho de 2018.

Horário: 09h00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154051

A Universidade Federal de Viçosa, CNPJ 25.944.455/0001-96, mediante o Pregoeiro, designado pelo Ato n.º. 06/2018/PPO de 07/05/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local, acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, n.º 02, de 11 de outubro de 2010 e n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria n.º 409, de 21 de dezembro de 2016 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada/convencional nas dependências da Universidade Federal de Viçosa – UFV – Campus Rio Paranaíba**, pelo critério de menor preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Serviço	Descrição dos Serviços
Uso de Voz	Ligações Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel (Incluindo Longa Distância Nacional) , Fixo-Fixo Longa Distância Nacional
Contrato de	Disponibilidade de 120 linhas telefônicas sequenciais, fixas

Voz	comutadas, com plano de numeração do município de Rio Paranaíba/MG.
Instalação	Instalação dos equipamentos necessários para disponibilidade do contrato de voz.

- 1.2. A descrição complementar dos itens constantes da Relação de Itens encontra-se no tópico 6.1 do Termo de Referência (Anexo I).

2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15268

UASG: 154051

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: PTRES = 108606

Elemento de Despesa: 339039 – Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica.

- 2.2 O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 97.748,00 (Noventa e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais)**.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 que esteja suspensa de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 que estejam suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a UFV, durando o prazo da sanção aplicada;
 - 4.2.3 que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.2.4 que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.2.5 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.6 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.7 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.8 que possuam em seu quadro funcional servidor ou dirigente da Universidade Federal de Viçosa.
 - 4.2.9 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.10 Sociedades Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.3 Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

- 4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1 valor global do item;
 - 5.6.2 Descrição detalhada do objeto, conforme as especificações deste Edital e todos os seus anexos;
- 5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.8.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/global do item;**
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos
- 6.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, **aleatoriamente** determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.19 Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.20 **IMPORTANTE:** O valor unitário poderá ter no máximo **TRÊS CASAS DECIMAIS**, desde que o valor total não ultrapasse **DUAS CASAS DECIMAIS**, estando o pregoeiro autorizado a fazer **ARREDONDAMENTO A MENOR**.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2 Para propostas que se referem ao PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, a licitante detentora do menor lance deverá comprovar sua homologação pela ANATEL.
- 7.3 Para proposta que se vincula a PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, não será exigido, por ocasião da licitação, que o mesmo esteja homologado pela ANATEL. Contudo, para a assinatura do contrato, a homologação de tal plano deverá ser comprovada pelo vencedor do certame licitatório.
- 7.4 Nos preços e tarifas dos serviços de telecomunicações registrados na proposta ofertada deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais, parafiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas a tais serviços.
- 7.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 7.5.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 7.5.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 7.5.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 7.5.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço;
- 7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

- 7.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de **04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1 SICAF;
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 8.4.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.4.3 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, da Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG – localizados nas Unidades da Federação até o 3º dia útil que anteceder a data da abertura das propostas.
- 8.4.4 Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF e, não sendo apresentada pelo licitante já cadastrado documentação atualizada e regularizada, o licitante será inabilitado.
- 8.5 Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente a documentação relativa:
- 8.6 **Habilitação jurídica:**
- 8.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 8.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.6.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.6.7 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.7.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 8.8 Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.8.1 certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.8.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.8.3 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.9 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**
- 8.9.1 Licença STFC da empresa licitante na entidade profissional Agência Reguladora ANATEL, em plena validade;
- 8.9.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a

apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 8.9.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.9.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 8.9.2.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 8.9.2.4 O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- 8.9.2.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 8.9.2.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.10 *As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar ainda:*

- 8.10.1** **Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante, sob pena de desclassificação, deverá realizar vistoria nas instalações do local de instalação dos serviços, para a correta identificação dos equipamentos necessários e do espaço físico disponível para a execução dos mesmos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, devendo ser agendado previamente com o SETOR RESPONSÁVEL através do telefone (34) 3855-9342, ou solicitado pelo e-mail (cpdcrp@ufv.br). Será então emitido o atestado de visita técnica que deverá ser apresentado juntamente com a proposta no dia do pregão eletrônico. O modelo de declaração consta**

no Anexo V deste edital, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

- 8.11 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da in N° 5/2017:
- 8.11.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 8.11.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;
 - 8.11.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 8.11.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - 8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - 8.11.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador; e
 - 8.11.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 8.12 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.13 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **04 (quatro) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail materialcrp@ufv.br.
- 8.13.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 8.14 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.
- 8.15 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.16 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.17.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.19 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.22 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.23 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha/proposta de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14 DO REAJUSTE

14.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

17.2.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.2.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o

pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 17.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 17.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 17.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 17.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 apresentar documentação falsa;

18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 não mantiver a proposta;

18.1.6 cometer fraude fiscal;

18.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

- 18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail materialcrp@ufv.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia MG 230 – Km 8 – s/nº – BBT – sala 101 – CEP: 38810-000, Rio Paranaíba, MG – Serviço de Material.
- 19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

- 19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.8.1 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <http://daf.crp.ufv.br/smt/>, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.9.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.9.2 ANEXO II – Relação de itens;
- 20.9.3 ANEXO III – Minuta de Contrato;

- 20.9.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- 20.9.5 ANEXO V – Modelo de Termo de Vistoria;
- 20.9.6 ANEXO VI – Mapa de Tráfego.

Viçosa , de de 2018

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância ao estabelecido no inciso I, do artigo 9.º, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, na IN MPDG n.º 05 de 26/05/2017 e nos demais instrumentos normativos que regulamentam as aquisições e contratações no âmbito da administração pública federal.

2 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada/convencional na Universidade Federal de Viçosa campus Rio Paranaíba.

Serviço	Descrição dos Serviços
Uso de Voz	Ligações Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel (Incluindo Longa Distância Nacional) , Fixo-Fixo Longa Distância Nacional
Contrato de Voz	Disponibilidade de 120 linhas telefônicas sequenciais, fixas comutadas, com plano de numeração do município de Rio Paranaíba/MG.
Instalação	Instalação dos equipamentos necessários para disponibilidade do contrato de voz.

3 DA JUSTIFICATIVA

O presente projeto busca suprir as necessidades da Universidade Federal de Viçosa – Campus Rio Paranaíba, provendo acesso à telefonia pública, por meio de terminais disponibilizados em locais estratégicos e ramais telefônicos, para os servidores da instituição. Este projeto foi elaborado visando atender as necessidades iniciais do novo prédio Laboratórios de Didática do Campus Rio Paranaíba – para um planejamento de um ano, a contar da assinatura do contrato. Atualizações e melhoramentos, serão necessários na medida em que o Campus for se desenvolvendo, podendo ser adiantado ou retardado este prazo. Por fim, com a implantação do projeto será possível disponibilizar a todos os atuais usuários do Campus as condições mínimas de trabalho, estudo e pesquisa, que são

as peças fundamentais de um ensino superior de qualidade.

4 DO PLANEJAMENTO

A previsão para a contratação do serviço consta no Plano de Gestão – 2015-2019. Os serviços constam no objetivo 18, página 174, seção *Campus UFV-Rio Paranaíba (CRP)*. O Plano de Gestão está disponível para consulta no site : http://www.planejar.ufv.br/?page_id=66

5 DA SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental constantes na Instrução Normativa N° 01, de 19 de janeiro de 2010.

6 CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS STFC - DDR

6.1.1 - Para a prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC – Local, o mesmo deverá incluir, obrigatoriamente, plano de numeração para acessos, após habilitação das linhas, devendo o mesmo ser fornecido pela empresa de serviços de telecomunicações prestadora do serviço.

6.1.2 – A instalação das linhas telefônicas diretas deverá ser executada no endereço especificado no item 8 deste Termo de Referência.

6.1.3 - O plano de numeração da localidade de Rio Paranaíba-MG sequencial, será fornecido pela empresa prestadora de serviços de telecomunicações, após a habilitação das linhas. Os serviços a serem fornecidos deverão ser totalmente entregues através de PABX VIRTUAL IP mantido pela CONTRATADA, mas com gestão de configuração de ramais, bloqueios de chamadas e histórico de tarifação de forma compartilhada com a CONTRATANTE através de portal WEB sem necessidade de investimentos adicionais e de modo a prover todos os recursos inerentes à tecnologia descrita.

6.1.4 - Tarifa unificada para ligações do mesmo tipo.

6.1.5 – Serviço de Ligações Locais

Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades longa distância nacional, por meio dos ramais telefônicos pertencentes à operadora do STFC, instalados na UFV – Campus Rio Paranaíba , destinado ao tráfego de chamadas locais.

6.1.6 – Serviço de Ligações móveis

Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades móveis, por meio dos ramais telefônicos pertencentes à operadora do STFC, instalados na UFV, destinado ao tráfego de chamadas para números móveis incluindo longa distância nacional.

6.1.7 – Serviço Longa distância Nacional

Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades longa distância nacional, por meio dos ramais telefônicos pertencentes à operadora do STFC, instalados na UFV, destinado ao tráfego de chamadas de longa distância nacional tanto para números fixos como móveis.

6.1.8 - Características técnicas mínimas exigidas do PABX Virtual IP

- 6 (120) cento e vinte ramais sequenciais DDR habilitados;
- 7 As ligações locais realizadas entre telefones da Universidade Federal de Viçosa - Campus Rio Paranaíba deverão ser são gratuitas;
- 8 Permitir receber chamadas diretas aos ramais DDR;
- 9 Serviço gratuito de Auxílio à lista;
- 10 Interface WEB para gerenciamento dos ramais vinculados por parte da CONTRATADA;
- 11 Possibilitar bloqueio de chamadas internacionais, interurbanas ou para números móveis para determinados ramais;
- 12 Possibilitar redirecionamento temporário de chamadas;
- 13 Suporte a ramais com tecnologia IP;
- 14 Permitir ligações: Local (origem fixo e destino fixo na mesma área local), Interurbano (origem fixo e destino fixo em área local diferente), Internacional (origem fixo e destino

internacional) e Celular (origem fixo e destino móvel na mesma área local ou para área local diferente);

- 15 Tecnologia preparada para trafegar voz;
- 16 Atendimento ininterrupto (24 horas x 7 dias/semana).

6.1.9 - Características técnicas mínimas exigidas dos ramais telefônicos

- 17 (120) cento e vinte ramais sequenciais DDR habilitados;
- 18 Os ramais entregues devem ser IP mas disponibilizados em formato analógico para telefones convencionais por intermédio de equipamentos conversores (IAD) fornecidos pela CONTRATADA;
- 19 As ligações locais realizadas entre telefones da Universidade Federal de Viçosa - Campus Rio Paranaíba deverão ser gratuitas;
- 20 Permitir receber chamadas diretas aos ramais DDR;
- 21 Serviço gratuito de Auxílio à lista;
- 22 Possibilitar redirecionamento temporário de chamadas;
- 23 Permitir ligações: Local (origem fixo e destino fixo na mesma área local), Interurbano (origem fixo e destino fixo em área local diferente), Internacional (origem fixo e destino internacional) e Celular (origem fixo e destino móvel na mesma área local ou para área local diferente);
- 24 Chamada em espera;
- 25 Captura de Chamadas;
- 26 Não perturbe;
- 27 Perfil de uso por terminal;
- 28 Click to Call;
- 29 Softphone para desktop;
- 30 Conferência entre 3 terminais;

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou que esteja

prestando, satisfatoriamente, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

8 ENDEREÇO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Rodovia MG 230, KM 08, Zona Rural, CEP: 38810-000, RIO PARANAIBA-MG. Edifício laboratórios de Ensino.

9 DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante, sob pena de desclassificação, deverá realizar vistoria nas instalações do local de instalação dos serviços, para a correta identificação dos equipamentos necessários e do espaço físico disponível para a execução dos mesmos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, devendo ser agendado previamente com o SETOR RESPONSÁVEL através do telefone (34) 3855-9342, ou solicitado pelo e-mail (cpdcrp@ufv.br). Será então emitido o atestado de visita técnica que deverá ser apresentado juntamente com a proposta no dia do pregão eletrônico. O modelo de declaração consta no Anexo II deste termo.

10 DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

A empresa contratada terá um prazo de 45 dias para instalação e configuração de todas as linhas telefônicas e serviços inclusos contados a partir da data da ordem de serviço.

11 DO VALOR ESTIMADO

Para esta contratação estima-se o **valor total máximo de R\$ 97.748,00 (noventa e sete mil , setecentos e quarenta e oito reais)**, englobando os custos de uso de voz (12 meses), contrato de voz (12 meses), e taxas de instalação (em parcela única), com detalhamentos contidos abaixo:

003656/2018

USO DE VOZ				
SERVIÇO	Horário das Chamadas	TEMPO TOTAL Minutos	TEMPO MÉDIO Minutos	Valor do minuto
FIXO-FIXO LOCAL	24h	600	3,0	0,29
FIXO-MÓVEL(incluindo LDN)	24h	300	3,0	1,25
FIXO – FIXO LDN	24h	5000	3,0	0,45
TOTAL - MENSAL				R\$ 2.799,00

CONTRATO DE VOZ	
Descrição	Custo Unitário por linha - Mensal
Disponibilidade de 120 linhas telefônicas sequenciais, fixas comutadas, com plano de numeração do município de Rio Paranaíba/MG.	R\$ 39,00
TOTAL - MENSAL	R\$ 4680,00

ESTIMATIVA DE CUSTOS TOTAIS DA CONTRATAÇÃO			
SERVIÇO	Período de contratação (parcelas)	Custo Mensal	CUSTO TOTAL
Uso de voz	12 meses	R\$ 2799,00	R\$ 33.588,00
Contrato de Voz(Tarifa para Manutenção das 120 linhas)	12 meses	R\$ 4680,00	R\$ 56.160,00
Taxa de instalação	Única	-	R\$ 8.000,00
TOTAL:		R\$ 7479,00	R\$ 97.748,00

As propostas comerciais deverão observar o modelo detalhado no Anexo II deste Termo.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição desta licitação estão consignados no Plano de Trabalho UFV de 2018 (PTRES) , mediante emissão de Nota de Empenho, no Elemento de despesa – 339039- Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

13 DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a Contratante, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei n° 8.666/93.

14 DEVERES DA CONTRATADA

14.1 - Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

14.2 – Comunicar à CONTRATADA por escrito ou através do endereço eletrônico **cpdcrp@ufv.br** com antecedência mínima de 72 horas sobre interrupções programadas para manutenções ou reparos desde que não sejam emergenciais;

14.4 – Fornecer todos os equipamentos necessários para a implantação e execução dos serviços;

14.4 – Substituir e/ou reparar os equipamentos de propriedade da CONTRATADA que vierem a apresentar problemas, sem custos adicionais à CONTRATANTE, de forma que os serviços contratados se mantenham em funcionamento ininterrupto;

14.5 - Disponibilizar as faturas dos serviços prestados em meio digital através de portal WEB no mínimo 15 dias antes do vencimento das mesmas ;

14.6 - Discriminar o consumo de voz dos ramais telefônicos de forma individual;

14.7 - Discriminar nas faturas de forma nítida os serviços de caráter eventual e regular bem como seus valores;

14.8 - Realizar o faturamento de todos os ramais telefônicos e serviços em fatura única de forma a simplificar a gestão por parte da CONTRATANTE.

14.9 - Não realizar ativação ou cobrança de serviços ou tarifas não previstos sem a expressão autorização da CONTRATANTE, por ofício ou meio eletrônico por intermédio dos responsáveis indicados pela CONTRATANTE junto ao consultor designado pela CONTRATADA ;

14.10 - Nomear um consultor para intermediar as demandas, reclamações e dúvidas da CONTRATANTE junto à CONTRATADA.

15. DEVERES DA CONTRATANTE

15.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

15.2 - Efetuar o pagamento conforme especificado no edital;

15.3 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

15.4 - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

15.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.;

15.6 - Recusar no todo ou em parte o serviço realizado pela CONTRATADA que não esteja em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

16. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.2.1.1.1.1.1.1

16.1 - O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as exigência do edital, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratada para o cumprimento da boa e regular execução dos serviços;

16.2 - O acompanhamento e controle da execução desse Termo ficará à cargo do Serviço de Tecnologia da Informação, da Universidade Federal de Viçosa – Campus Rio Paranaíba, através de servidor ou equipe de servidores designados nesse Termo.

16.3 - Ficam designados os servidores Diego Queiroz Melo e Heder José Andrade , lotados no STI para exercer a fiscalização e o acompanhamento de todas as ações, oriundas deste Termo.

17 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada deixar de entregar documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo às demais sanções cabíveis.

18. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a emissão do correspondente documento fiscal, ou equivalente, devidamente atestado pela contratante nos termos da legislação vigente.

19. DOS RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES

Os responsáveis pelas informações a respeito deste Termo ou para agendamento de visita técnica, são o Sr. Diego Queiroz ou Sr. Heder Andrade, lotados no Serviço de Tecnologia da

003656/2018	

Informação, que estarão à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, que se fizerem necessários, através do telefone: (34) 3855-9342; no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas(horário comercial), de segunda a sexta feira. .

Rio Paranaíba ,__de _____ de 2018

Diego Queiroz Melo - 10950-9
Analista de Tecnologia da Informação
Universidade Federal de Viçosa – *Campus* Rio Paranaíba

003656/2018	

ANEXO II
RELAÇÃO DE ITENS

003656/2018	

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
UF:		CEP:	
TELEFONE:		EMAIL:	

Serviços	Valor Unitário	Tipo de parcela	Preços Mensais	Preços Globais
Taxas para Instalação e implantação dos serviços		Única	-	-
Contrato de voz (valor mensal de cada linha contratada)		12 meses		
Ligações Fixo-Fixo Local/minuto		12 meses		
Ligações Fixo-Móvel Local (Incluso LDN)/minuto		12 meses		
Ligações Fixo-Fixo LDN/minuto		12 meses		

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

--

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Material	Quantidade	Especificação

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

--

ANEXO V

Modelo**Pregão Eletrônico n.º XXX/2018**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviço continuado de Rede de Comunicação de Dados, Voz e Imagem, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os fins de participação na licitação acima citada que o representante da empresa XXX , CNPJ n.º XXX, efetuou visita técnica ao local onde será realizado o objeto licitado, tomando conhecimento das condições que envolvem a execução dos serviços.

Rio Paranaíba/MG, XX de XXX de 2018.

Diego Queiroz Melo
Analista de Tecnologia da Informação
UFV-CRP

Representante da Empresa:

XXX – CPF : 000.000.000-00

**ANEXO VI
MAPA DE TRÁFEGO**

USO DE VOZ				
SERVIÇO	Horário das Chamadas	TEMPO TOTAL Minutos	TEMPO MÉDIO Minutos	Valor do minuto
FIXO-FIXO LOCAL	24h	600	3,0	0,29
FIXO-MÓVEL(incluindo LDN)	24h	300	3,0	1,25
FIXO – FIXO LDN	24h	5000	3,0	0,45
TOTAL - MENSAL				R\$ 2.799,00

CONTRATO DE VOZ	
Descrição	Custo Unitário por linha - Mensal
Disponibilidade de 120 linhas telefônicas sequenciais, fixas comutadas, com plano de numeração do município de Rio Paranaíba/MG.	R\$ 39,00
TOTAL - MENSAL	R\$ 4680,00

ESTIMATIVA DE CUSTOS TOTAIS DA CONTRATAÇÃO			
SERVIÇO	Período de contratação (parcelas)	Custo Mensal	CUSTO TOTAL
Uso de voz	12 meses	R\$ 2799,00	R\$ 33.588,00
Contrato de Voz(Tarifa para Manutenção das 120 linhas)	12 meses	R\$ 4680,00	R\$ 56.160,00
Taxa de instalação	Única	-	R\$ 8.000,00
TOTAL:		R\$ 7479,00	R\$ 97.748,00